



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Secretaria de Educação a Distância

Motivos que promoveram a desclassificação

Tomando como base o Edital 01/2013 Sead/PRPPGI/Univasf, informamos os motivos que promoveram a desclassificação de candidato(a)s:

Motivo	Referência
O pagamento da taxa de inscrição não foi localizado.	Item 3.2.
A isenção para o pagamento da taxa de inscrição não foi concedida e o pagamento da taxa de inscrição não foi localizado.	Item 4.2.3.3.
Não foram apresentadas cópias autenticadas dos documentos pessoais.	Item 5.2.1.
Não foi apresentada cópia autenticada do Diploma ou da Certidão de Conclusão de curso de graduação ou da declaração de provável conclusão do curso de graduação ¹ , emitida pela instituição que foi ou que será obtido.	Item 5.2.3
Não foi apresentada cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação.	Item 5.2.4.
Não foi apresentado o <i>Curriculum Vitae</i> (modelo Plataforma Lattes/CNPq : http://lattes.cnpq.br/), dos últimos 05 (cinco) anos, impresso diretamente da Plataforma, assinado e encadernado, devidamente documentado com cópias autenticadas dos títulos e dos comprovantes das atividades relacionadas ou foi apresentado outro modelo de <i>curriculum vitae</i> .	Itens 5.2.6 e 5.2.6.1.
A Carta de Intenções não foi apresentada.	Itens 1.2.2. e 5.2.7.
Optou-se por concorrer às cotas destinadas à demanda pública, contudo os documentos (contra-cheque ou declaração de exercício) não comprovaram o vínculo efetivo ² com o serviço público (municipal, estadual ou federal).	Itens 1.1.3 e 5.2.8.

1 Na hipótese de o(a) candidato(a) apresentar a **declaração de provável conclusão do curso de graduação**, essa declaração deverá ser substituída pela **Declaração de Conclusão** de curso de graduação, **no ato da matrícula**, conforme disposições constantes do item 8. (**item 5.2.3.1**), **sob pena de desclassificação**.

2 Considera-se vínculo efetivo com o serviço público, aquele cuja investidura é resultante de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988.